

Secretaria de  
Educação  
e Esportes



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

**Ofício Nº 1277/2020 GAB/SEE - PE**

Recife, 05 de outubro de 2020

Ao Senhor

**JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ**

Presidente

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco - SINEPE

NESTA

**Assunto: Informar da decisão da suspensão das atividades presenciais nas escolas particulares, cujo retorno estava previsto para o dia 06 de outubro de 2020, exarada pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho de Recife, em sede de tutela antecipada, na Ação Civil Pública nº 0000748-08.2020.5.06.0012.**

*Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 1400003007.000058/2020-11*

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento à decisão exarada pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho de Recife, em tutela provisória de urgência, acatando pedido do Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco no âmbito da Ação Civil Pública nº 0000748-08.2020.5.06.0012, no sentido de suspender os efeitos do art. 18, *caput* e § 11º, do Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, com alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 49.480, de 22 de setembro de 2020, vimos por meio do presente expediente informar **a suspensão da retomada das atividades presenciais nos estabelecimentos particulares de ensino do Estado de Pernambuco, que se daria a partir do dia 06 de outubro de 2020**, nos termos do regulamento supracitado.

Faz-se então necessário que esses estabelecimentos **se abstenham de retomar as atividades presenciais**, até que haja decisão ulterior em sentido contrário da jurisdição competente, a qual será oportunamente comunicada por esta Secretaria Estadual de Educação e Esportes.

Ainda em atendimento à determinação do douto juízo, é imperioso que esses estabelecimentos de ensino particular também se abstenham de convocar para atividades presenciais os professores e professoras que componham o grupo de risco, o qual será definido em ato do Poder Executivo.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**

Secretário de Educação e Esportes



Documento assinado eletronicamente por **Frederico da Costa Amancio**, em 05/10/2020, às 20:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9122773** e o código CRC **0FE2A9A6**.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200